

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3746 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Geisley 2021/2024

DECRETO Nº 102/2021
04/10/2021

SÚMULA: CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, principalmente do que precutia a Lei Municipal nº 028/2007 alterada pela Lei Municipal nº046/2010, de 10 de agosto de 2010

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 19 de novembro de 2021, em Laranjeiras do Sul, a qual será orientada pelo tema central “Nós somos o SUS”

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e poderá ser editado mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Geisley 2021/2024

DECRETO Nº 103/2021
05/10/2021

SÚMULA: REVOGA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO CONCEDIDA À EMPRESA J.A. PALHANO PRÉ MOLDADES ME.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A permissão de uso de bem público constitui em ato administrativo unilateral e precário, revogável por motivo de interesse público. A situação em apreço o interesse público se justifica pelo descumprimento da permissão de uso, conforme PAD - Decreto nº 085/2021.

Art. 2º. Fica a seguinte permissão de uso revogada:

J.A. PALHANO PRÉ MOLDADES ME,
CNPJ/ME Nº 18.272.836/0001-00,
Rua Alberto Minski, 1450, Vila Industrial de Laranjeiras do Sul.

Imóvel Urbano constituído pelo lote 01, quadra 06 – Pilar I – Medindo a área de 1.386,85 m2. Frente 33,20m com a Rua Valdemar Becker, Fundos 23,09m com sucessores de Alvaro Hirschmidt, lado direito 48,83m com lote nº 02, lado esquerdo 50,00m com a Avenida Santos Dumont, Areia, (01) um barracão aberto de pré-moldado, medindo a área de 200,00 m2.

Art. 3º. Entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Geisley 2021/2024

PORTARIA Nº 239/2021
04/10/2021

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, resolve,

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2021, com início às 8:00 horas, tendo como local o Cine Teatro Iguaçu, situado na esquina da Rua Manoel Ribas com a Rua Souza Naves, nesta cidade, com os seguintes membros:

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Presidente de Honra
VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI Presidente Executivo
JOSE ANTONIO BRUNGARA Vice-Presidente Executivo
VALDECIR VALCKI Vice-Presidente Executivo
MARINILCE MARIANO DOBINS 1ª Secretária
SUZAMARA BATISTA 2ª Secretária
MARINA ALMEIDA MARAES Relator Geral
ADRIANA MEDENSKI Membro
PRISCILA KAUANNA BAPTISTEL Membro
LIDIANE SINTIA BIAVATTI NIELSEN Membro
ZILDA APARECIDA GUERRA Membro
MARIA DENISE LANGHINOTTI MAROCCHI Membro
JAMILÉ KAILER DOS SANTOS GASPERIN Membro
GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR Membro

Art. 2º. Para a realização da Conferência, serão obedecidos os critérios da legislação vigente e as leis Municipais 28/2007 e 046/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de outubro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Geisley 2021/2024

PORTARIA Nº 248/2021
05/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCALIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 033/2019 E 074/2021 FIRMADOS COM ESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de fiscais da execução dos contratos administrativos nº 033/2019 e 074/2021:

- VALDECIR JOSÉ NILSEN Matrícula 16594-1
- CLOVIS WALCZINSKI Matrícula 21890-1

Art. 2º. Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Acompanhar diariamente os serviços prestados pela contratada, bem como acompanhar a pesagem diária do material entregue;

II – Realizar a conferência do “ticket” de pesagem de saída emitido na balança e assinar o respectivo “ticket”;

III – Entregar cópias dos “tickets” emitidos para lançamento no sistema de controle, da secretaria de Viação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 05 de outubro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

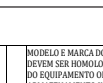
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021-PMIS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 087/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EDUCACIONAIS, NOTEBOOKS PARA PROFESSORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS, com itens exclusivo para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cota reservada de até 25% para me, epp e mei.

Item	Descrição/Service	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	NOTEBOOK EDUCACIONAL, PROCESSADOR: TECNOLOGIA X86 DE 64 BITS DE NO MÍNIMO (2) NÚCLEOS FÍSICOS (2) THREADS, FREQUÊNCIA INTERNA DE, NO MÍNIMO 1,1GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 2MB OU SUPERIOR, PLACA-MAE: DESMONTÁVEL E FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS CUSTOMIZADAS OU DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, CHIPSET: POSSUIR CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OU INTEGRADO AO PROCESSADOR. CONTROLADORA DE ÁUDIO: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM NO MÍNIMO (1) SAÍDA ESTEREO E NO MÍNIMO (1) ENTRADA DE MICROFONE, AMBAS PODER SER OPERADAS NUN 50 INTERFACE DE ÁUDIO COMPOSTO, QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA ESTEREO, COM MICROFONE INTERNO E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS. CONTROLADORA USB: DEVE CONTER PELO MENOS (3) PORTAS USB, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS (2) NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTEHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C, LECTORA DE CARTÕES, DEVERÁ POSSUIR O LECTOR DE CARTÕES NO FORMATO MICRO SD 3, COM COMPATIBILIDADE PARA NO MÍNIMO (3) TECNOLOGIAS DIFERENTES (SD, SDHC E SDXC), INTERFACE WIRELESS INTEGRADA, PADRÃO IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou IEEE 802.11ac, CONEXÃO BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR. CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO COM INTERFACE DIGITAL NATIVA E MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL, CONEXÃO DE MONITOR OU PROJETOR EXTERNO ATRAVÉS DE INTERFACE HDMI COM RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1366x768 DPI NA SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL, COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 11, OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: PADRÃO DDR4, COM FREQUÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 2133MHz; (1) OU (2) MÓDULOS DE MEMÓRIA TOTALIZANDO CAPACIDADE DE 4GB GB; O MODELO E MARCA DO PENTE DE MEMÓRIA DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. ARMAZENAMENTO INTERNO: SSD OU EMMC COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. DISPOSITIVO APONTADOR: ACEITÁVEL, CLICKPAD OU ENTÃO TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES, PODENDO ESTES TAMBÉM POSSUIR TECNOLOGIA TOUCH, SUPORTANDO FUNÇÕES MULTITOCHE. TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVERÁ POSSUIR 78 TECLAS, INCLUINDO A TECLA “F”, TECLA-LCD OU LED, COM DIMENSÃO ENTRE (11,6) E (14,5) POLGADAS, TECNOLOGIA LED LUMINOSA, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1366 X 768 HD; TELA DEVERÁ SER “TOUCHSCREEN” (QUE PERMITA USO NO MODO COMPUTADOR E TAMBÉM NO MODO TABLET), CÂMERA: CÂMERA DE 720P HD OU SUPERIOR INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. ENERGIA E BATERIA: TECNOLOGIA LITHIUM COM NO MÍNIMO (2) CÉLULAS E NO MÍNIMO 40WHr, FONTE BIVOLT (127 E 220 V), COM CAPACIDADE DE SUPORTAR OS COMPONENTES SOLICITADOS, POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA QUE, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, NÃO SE TENHA O RISCO DE SOBRECARGA E/OU SOBREaquecimento. OUTROS REQUISITOS: PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO (2,5) KG, COM BATERIA E DEMAS COMPONENTES INTERNOS, COM PRETA OU CINZA, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTOS COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS	POSITIVO	MASTER	N112	422,00	2.849,90	1.202.657,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Geisley 2021/2024

PORTARIA Nº 239/2021
04/10/2021

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, resolve,

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2021, com início às 8:00 horas, tendo como local o Cine Teatro Iguaçu, situado na esquina da Rua Manoel Ribas com a Rua Souza Naves, nesta cidade, com os seguintes membros:

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Presidente de Honra
VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI Presidente Executivo
JOSE ANTONIO BRUNGARA Vice-Presidente Executivo
VALDECIR VALCKI Vice-Presidente Executivo
MARINILCE MARIANO DOBINS 1ª Secretária
SUZAMARA BATISTA 2ª Secretária
MARINA ALMEIDA MARAES Relator Geral
ADRIANA MEDENSKI Membro
PRISCILA KAUANNA BAPTISTEL Membro
LIDIANE SINTIA BIAVATTI NIELSEN Membro
ZILDA APARECIDA GUERRA Membro
MARIA DENISE LANGHINOTTI MAROCCHI Membro
JAMILÉ KAILER DOS SANTOS GASPERIN Membro
GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR Membro

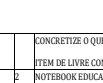
Art. 2º. Para a realização da Conferência, serão obedecidos os critérios da legislação vigente e as leis Municipais 28/2007 e 046/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de outubro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Geisley 2021/2024

PORTARIA Nº 248/2021
05/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCALIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 033/2019 E 074/2021 FIRMADOS COM ESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de fiscais da execução dos contratos administrativos nº 033/2019 e 074/2021:

- VALDECIR JOSÉ NILSEN Matrícula 16594-1
- CLOVIS WALCZINSKI Matrícula 21890-1

Art. 2º. Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

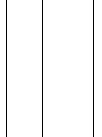
I – Acompanhar diariamente os serviços prestados pela contratada, bem como acompanhar a pesagem diária do material entregue;

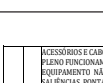
II – Realizar a conferência do “ticket” de pesagem de saída emitido na balança e assinar o respectivo “ticket”;

III – Entregar cópias dos “tickets” emitidos para lançamento no sistema de controle, da secretaria de Viação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 05 de outubro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021-PMIS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 087/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EDUCACIONAIS, NOTEBOOKS PARA PROFESSORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS, com itens exclusivo para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cota reservada de até 25% para me, epp e mei.

Item	Descrição/Service	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	NOTEBOOK EDUCACIONAL, PROCESSADOR: TECNOLOGIA X86 DE 64 BITS DE NO MÍNIMO (2) NÚCLEOS FÍSICOS (2) THREADS, FREQUÊNCIA INTERNA DE, NO MÍNIMO 1,1GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 2MB OU SUPERIOR, PLACA-MAE: DESMONTÁVEL E FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS CUSTOMIZADAS OU DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, CHIPSET: POSSUIR CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OU INTEGRADO AO PROCESSADOR. CONTROLADORA DE ÁUDIO: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM NO MÍNIMO (1) SAÍDA ESTEREO E NO MÍNIMO (1) ENTRADA DE MICROFONE, AMBAS PODER SER OPERADAS NUN 50 INTERFACE DE ÁUDIO COMPOSTO, QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA ESTEREO, COM MICROFONE INTERNO E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS. CONTROLADORA USB: DEVE CONTER PELO MENOS (3) PORTAS USB, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS (2) NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTEHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C, LECTORA DE CARTÕES, DEVERÁ POSSUIR O LECTOR DE CARTÕES NO FORMATO MICRO SD 3, COM COMPATIBILIDADE PARA NO MÍNIMO (3) TECNOLOGIAS DIFERENTES (SD, SDHC E SDXC), INTERFACE WIRELESS INTEGRADA, PADRÃO IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou IEEE 802.11ac, CONEXÃO BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR. CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO COM INTERFACE DIGITAL NATIVA E MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL, CONEXÃO DE MONITOR OU PROJETOR EXTERNO ATRAVÉS DE INTERFACE HDMI COM RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1366x768 DPI NA SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL, COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 11, OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: PADRÃO DDR4, COM FREQUÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 2133MHz; (1) OU (2) MÓDULOS DE MEMÓRIA TOTALIZANDO CAPACIDADE DE 4GB GB; O MODELO E MARCA DO PENTE DE MEMÓRIA DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. ARMAZENAMENTO INTERNO: SSD OU EMMC COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. DISPOSITIVO APONTADOR: ACEITÁVEL, CLICKPAD OU ENTÃO TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES, PODENDO ESTES TAMBÉM POSSUIR TECNOLOGIA TOUCH, SUPORTANDO FUNÇÕES MULTITOCHE. TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVERÁ POSSUIR 78 TECLAS, INCLUINDO A TECLA “F”, TECLA-LCD OU LED, COM DIMENSÃO ENTRE (11,6) E (14,5) POLGADAS, TECNOLOGIA LED LUMINOSA, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1366 X 768 HD; TELA DEVERÁ SER “TOUCHSCREEN” (QUE PERMITA USO NO MODO COMPUTADOR E TAMBÉM NO MODO TABLET), CÂMERA: CÂMERA DE 720P HD OU SUPERIOR INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. ENERGIA E BATERIA: TECNOLOGIA LITHIUM COM NO MÍNIMO (2) CÉLULAS E NO MÍNIMO 40WHr, FONTE BIVOLT (127 E 220 V), COM CAPACIDADE DE SUPORTAR OS COMPONENTES SOLICITADOS, POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA QUE, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, NÃO SE TENHA O RISCO DE SOBRECARGA E/OU SOBREaquecimento. OUTROS REQUISITOS: PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO (2,5) KG, COM BATERIA E DEMAS COMPONENTES INTERNOS, COM PRETA OU CINZA, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTOS COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS	POSITIVO	MASTER	N112	422,00	2.849,90	1.202.657,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

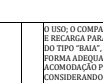
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021-PMIS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 087/2021 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EDUCACIONAIS, NOTEBOOKS PARA PROFESSORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS, com itens exclusivo para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cota reservada de até 25% para me, epp e mei.

Item	Descrição/Service	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	NOTEBOOK EDUCACIONAL, PROCESSADOR: TECNOLOGIA X86 DE 64 BITS DE NO MÍNIMO (2) NÚCLEOS FÍSICOS (2) THREADS, FREQUÊNCIA INTERNA DE, NO MÍNIMO 1,1GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 2MB OU SUPERIOR, PLACA-MAE: DESMONTÁVEL E FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS CUSTOMIZADAS OU DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, CHIPSET: POSSUIR CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OU INTEGRADO AO PROCESSADOR. CONTROLADORA DE ÁUDIO: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM NO MÍNIMO (1) SAÍDA ESTEREO E NO MÍNIMO (1) ENTRADA DE MICROFONE, AMBAS PODER SER OPERADAS NUN 50 INTERFACE DE ÁUDIO COMPOSTO, QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA ESTEREO, COM MICROFONE INTERNO E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS. CONTROLADORA USB: DEVE CONTER PELO MENOS (3) PORTAS USB, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS (2) NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTEHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C, LECTORA DE CARTÕES, DEVERÁ POSSUIR O LECTOR DE CARTÕES NO FORMATO MICRO SD 3, COM COMPATIBILIDADE PARA NO MÍNIMO (3) TECNOLOGIAS DIFERENTES (SD, SDHC E SDXC), INTERFACE WIRELESS INTEGRADA, PADRÃO IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou IEEE 802.11ac, CONEXÃO BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR. CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO COM INTERFACE DIGITAL NATIVA E MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL, CONEXÃO DE MONITOR OU PROJETOR EXTERNO ATRAVÉS DE INTERFACE HDMI COM RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1366x768 DPI NA SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL, COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 11, OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM: PADRÃO DDR4, COM FREQUÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 2133MHz; (1) OU (2) MÓDULOS DE MEMÓRIA TOTALIZANDO CAPACIDADE DE 4GB GB; O MODELO E MARCA DO PENTE DE MEMÓRIA DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. ARMAZENAMENTO INTERNO: SSD OU EMMC COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. DISPOSITIVO APONTADOR: ACEITÁVEL, CLICKPAD OU ENTÃO TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES, PODENDO ESTES TAMBÉM POSSUIR TECNOLOGIA TOUCH, SUPORTANDO FUNÇÕES MULTITOCHE. TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVERÁ POSSUIR 78 TECLAS, INCLUINDO A TECLA “F”, TECLA-LCD OU LED, COM DIMENSÃO ENTRE (11,6) E (14,5) POLGADAS, TECNOLOGIA LED LUMINOSA, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1366 X 768 HD; TELA DEVERÁ SER “TOUCHSCREEN” (QUE PERMITA USO NO MODO COMPUTADOR E TAMBÉM NO MODO TABLET), CÂMERA: CÂMERA DE 720P HD OU SUPERIOR INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. ENERGIA E BATERIA: TECNOLOGIA LITHIUM COM NO MÍNIMO (2) CÉLULAS E NO MÍNIMO 40WHr, FONTE BIVOLT (127 E 220 V), COM CAPACIDADE DE SUPORTAR OS COMPONENTES SOLICITADOS, POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA QUE, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, NÃO SE TENHA O RISCO DE SOBRECARGA E/OU SOBREaquecimento. OUTROS REQUISITOS: PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO (2,5) KG, COM BATERIA E DEMAS COMPONENTES INTERNOS, COM PRETA OU CINZA, DEVEM SER FORNECIDOS JUNTOS COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS	POSITIVO	MASTER	N112	422,00	2.849,90	1.202.657,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Geisley 2021/2024

PORTARIA Nº 248/2021
05/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCALIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 033/2019 E 074/2021 FIRMADOS COM ESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de fiscais da execução dos contratos administrativos nº 033/2019 e 074/2021:

- VALDECIR JOSÉ NILSEN Matrícula 16594-1
- CLOVIS WALCZINSKI Matrícula 21890-1

Art. 2º. Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

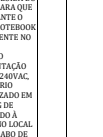
I – Acompanhar diariamente os serviços prestados pela contratada, bem como acompanhar a pesagem diária do material entregue;

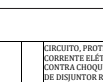
II – Realizar a conferência do “ticket” de pesagem de saída emitido na balança e assinar o respectivo “ticket”;

III – Entregar cópias dos “tickets” emitidos para lançamento no sistema de controle, da secretaria de Viação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 05 de outubro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Geisley 2021/2024

DECRETO Nº 103/2021
05/10/2021

SÚMULA: REVOGA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO CONCEDIDA À EMPRESA J.A. PALHANO PRÉ MOLDADES ME.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A permissão de uso de bem público constitui em ato administrativo unilateral e precário, revogável por motivo de interesse público. A situação em apreço o interesse público se justifica pelo descumprimento da permissão de uso, conforme PAD - Decreto nº 085/2021.

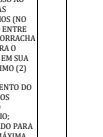
Art. 2º. Fica a seguinte permissão de uso revogada:

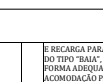
J.A. PALHANO PRÉ MOLDADES ME,
CNPJ/ME Nº 18.272.836/0001-00,
Rua Alberto Minski, 1450, Vila Industrial de Laranjeiras do Sul.

Imóvel Urbano constituído pelo lote 01, quadra 06 – Pilar I – Medindo a área de 1.386,85 m2. Frente 33,20m com a Rua Valdemar Becker, Fundos 23,09m com sucessores de Alvaro Hirschmidt, lado direito 48,83m com lote nº 02, lado esquerdo 50,00m com a Avenida Santos Dumont, Areia, (01) um barracão aberto de pré-moldado, medindo a área de 200,00 m2.

Art. 3º. Entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Geisley 2021/2024

PORTARIA Nº 239/2021
04/10/2021

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, resolve,

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2021, com início às 8:00 horas, tendo como local o Cine Teatro Iguaçu, situado na esquina da Rua Manoel Ribas com a Rua Souza Naves, nesta cidade, com os seguintes membros:

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Presidente de Honra
VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI Presidente Executivo
JOSE ANTONIO BRUNGARA Vice-Presidente Executivo
VALDECIR VALCKI Vice-Presidente Executivo
MARINILCE MARIANO DOBINS 1ª Secretária
SUZAMARA BATISTA 2ª Secretária
MARINA ALMEIDA MARAES Relator Geral
ADRIANA MEDENSKI Membro
PRISCILA KAUANNA BAPT

11

	DE EVITAR DESCARGAS ELÉTRICAS POR TOMBAS NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO. TODAS AS RAMAIS E FÍSEIS COTADAS DEVERÃO SER NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO SEGUINDO O PADRÃO NBR 4113G, BUSCANDO EVITAR ACIDENTES, TENS 220V-CHOCOS, FIDUCIÁRIOS OU QUIMAS-ABRAS A CONSTRUÇÃO FÍSICA E ELÉTRICA DO ARMÁRIO NÃO DEVERÁ POSSUIR PROS ELÉTRICOS RESECA-PARAS, PARTES PORTUGUESAS CONTANTES OU AQUECIDAS, GARANTIA- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES PARA REPOZIÇÃO DE PEÇAS COM ATENDIMENTO DE SUPORTE VIA TELEFONE OU SITE, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OPOSTA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA O CONTRATANTE. PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS (5) DIAS ÚTEIS O EQUIPAMENTO SERÁ RIGOROSAMENTE ANALISADO NA ENTREGA E QUALQUER IRREGULARIDADE, FALTA DE INCOMPATIBILIDADE DAS CONFIGURAÇÕES E EXIGÊNCIAS EXISTENTES ACIMA, ACABETARÁ NA REVOCAÇÃO DO MESMO ATE QUE SE CONCRETIZE O QUE SE PEDE.					
TOTAL	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	R\$2.200,00				

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 098/2021-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARIA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, situada à Est. Paiqueire, s/nº, Paiqueire, Nova Laranjeiras-PR, CEP. 85.350-000, neste ato representada pela Sra. **IRAN TERRES DA SILVA DAMBROSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 070.135.129-23, e portador da cédula de identidade nº 10.348.455-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021.**

No dia 08 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 098/2021, cujo objeto é a **ADQUISIÇÃO DE DOCE PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:**

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI CNPJ: 16.257.378/0001-29	01, 02, 03.	32.841,52
JARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI CNPJ: 26.655.261/0001-33	04.	52.650,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 098/2021 R\$ 85.491,52** (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-06 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gerado: 2021/10/24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016 e de conformidade com a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e Inciso I do Artigo 6º da Lei Municipal nº029/2015 de 23/06/2015 do Plano Municipal de Educação – PME,

RESOLVE

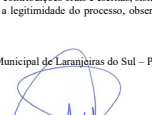
Art. 1º - **CONVOCAR** a Sociedade Civil Organizada do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a população interessada, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 19/10/2021 às 08 h e 30 minutos**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Rui Barbosa, nº01 – Centro (antigo prédio da Prefeitura Municipal) – em Laranjeiras do Sul – Paraná, tendo como objetivo a **APRESENTAÇÃO E APERECIAÇÃO DAS REVISÕES DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal e Equipe Técnica.

Art. 2º – **A AUDIÊNCIA PÚBLICA, tem** como finalidade democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular com a possibilidade de manifestações orais dos participantes cujo objetivo é suggestionar as decisões governamentais.

Art. 3º – **A AUDIÊNCIA PÚBLICA**, será precedida pela Secretaria de Educação e equipe por ela delegada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização dos trabalhos.

Art. 4º – São prerrogativas da Secretaria Municipal de Educação, através da **Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação**:
§ 1º - Realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública;
§ 2º - Registrar o conteúdo das contribuições orais e escritas, sistematizando as informações;
§ 3º - Acompanhar e garantir a legitimidade do processo, observando os procedimentos legais e indispensáveis à realização.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná, em 07 de outubro de 2021.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-06
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 256/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IMPLIMENTO DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o **Artigo 3.º da Emenda Constitucional 47/2005**, ao Servidor Público Municipal Estatutário o Sr. **VALDECI NOGUEIRA DOS SANTOS**, Matrícula de n.º 03794-1, Portador da Cédula de Identidade RG de n.º 4.125.533-1-PR, inscrito no CPF sob o nº 554.300.079-00, **AGENTE ADMINISTRATIVO IV**, Nível (Q-12), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade e com os Proventos mensais de R\$ 5.447,83 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) a contar desta data.

Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Outubro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul-PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 257/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor abaixo relacionado de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (**Estatuto dos Servidores Públicos Civis**) do Município de Laranjeiras do Sul-PR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social **RPPS**.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MATR.	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
Valdeci Nogueira dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo IV	03794-1	07/10/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de Outubro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (42) 3635-8120 - E-mail: associal@lps.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2021

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID 2021, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Laranjeiras do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 030/2010, no uso de suas atribuições legais e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de **08 de outubro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao recurso "Incentivo COVID 2021", conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2021.



Marcio Alexandre de Souza
Presidente do CMAS
Gestão 02/08/2021 a 02/08/2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (42) 3635-8111 - Fax: (42) 3635-3440 - E-mail: associal@lps.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010 e Considerando a reunião online do CMAS realizada no dia 08/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do recurso "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Acolhimento Institucional", referente ao 1º semestre de 2021. O município repassa integralmente o recurso à organização da sociedade civil S.O.S, para custear o acolhimento de crianças e adolescentes. Nesse período o município recebeu 15 mil reais do FEAS e repassou integralmente ao S.O.S.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2021.



Marcio Alexandre de Souza
Presidente do CMAS
Mandato 02/08/2021 A 02/08/2023



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Laranjeiras do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº006, de 04 de outubro de 2021, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-Paraná, em reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 025 de 28/05/1992, alterada pelas Leis nº026 de 14/06/1993, 028 de 06/06/2007 e 046 de 10/08/2010, e considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.1990;
2. As orientações e definições da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul, 04 de outubro de 2021.



José Antonio Brugnara
STR - Usuários
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 006, de 04 de outubro de 2021, nos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.



Valdeir Valicki
Secretário Municipal da Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro
Laranjeiras do Sul – PR
CEP: 85.301-420
e-mail: educacao@lps.pr.gov.br



Educação
LARANJEIRAS DO SUL

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER MEC/FNDE - EDITAL Nº 01/2021 -

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Laranjeiras do Sul – Paraná, TORNA PÚBLICO, a divulgação da relação dos candidatos(as), classificados(as) para o atendimento ao Programa Tempo de Aprender, na qualidade de assistentes de alfabetização voluntários, conforme Edital nº 01/2021:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1	CRISLAINE MARTA FARIA	29
2	PATRINA DO CARMO GONÇALVES	28
3	PRISCILA PENTEADO DOS SANTOS CARARO	22
4	MARI NEUSA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	22
5	BRUNA NOGUEIRA VIENC	21
6	JULIANA MATUCHESKI RODRIGUES	21
7	ALINE GABRIELE DUARTE HULSE	19
8	JULIANA NOGUEIRA VIENC	19
9	BIANCA RIGO	17
10	DENISE BONFIM DA SILVA	17
11	DRIELI LISOWSKI DE MATTOS	10
12	SOLANGE LEMOS DE LIMA KINTOF	10
13	ADRIANA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	10
14	LIIDANE BARONI DE BARROS	09
15	JULIANA PAULA MACHOVSKI	07
16	FERNANDA TEODORO	07
17	IHANA RAYSSA CAMINSKI	07
18	NILZA CARDOSO GRAMADO	07

Deverá ser observado o item 2.6 do Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado, em razão do resultado preliminar.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
 Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 116/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º. – Revogar a portaria 115/2021 onde concedeu ampliação de carga horária/jornada de trabalho de (20) horas para (40) horas semanais com vencimento proporcional ao aumento da carga horária ao servidor ITALO DANIEL PIEREZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de VETERINARIO I.

Artigo 2º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 07 de outubro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 117/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º- Alterar provisoriamente a carga horária/jornada de trabalho de (20) horas para (30) horas semanais com vencimentos proporcionais ao aumento da carga horária, nos termos dos artigos 42 e 45 da Lei Municipal 259/2016, para o servidor ITALO DANIEL PIEREZAN inscrito no RG nº 2.508.564 e portador do CPF 067.173.896-08 ocupante do cargo em provimento efetivo de VETERINARIO I, nomeado através do Decreto Nº127/2021.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº. 148/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.711.000,00 (Um milhão setecentos e onze mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 572/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 1.711.000,00 (Um milhão, setecentos e onze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL. 001 – Gabinete do Prefeito 04.122.0002-1055- Manutenção das Atividades da Secretaria 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 228.000,00 Conta Despesa: 0161 Fonte: 0501	05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 – Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-1055- Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Valor: R\$ 50.000,00 Conta Despesa: 0403 Fonte: 0000	05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 – Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-1055- Manutenção das Atividades da Secretaria 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 10.000,00 Conta Despesa: 0411 Fonte: 0000	05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 – Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-1055- Manutenção das Atividades da Secretaria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 400.000,00 Conta Despesa: 0501 Fonte: 0501
---	--	--	--



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 – Departamento de Educação 12.361.0008-1065 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 46.000,00 Conta Despesa: 0102 Fonte: 0102	09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 – Departamento de Educação 12.361.0008-1065 – Manutenção das Atividades da Secretaria 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 1162 Fonte: 0000	09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 – Departamento de Educação 12.361.0008-1065 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 190.000,00 Conta Despesa: 01311 Fonte: 0102	10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 001 – Departamento de Assistência Social 08.243.0013-1055 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 01651 Fonte: 0934
--	--	---	---

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0005-1055 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 01874 Fonte: 0934
--



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0005-1055 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Valor: R\$ 10.000,00 Conta Despesa: 01731 Fonte: 0934	10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 08.243.0013-1055 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Valor: R\$ 5.000,00 Conta Despesa: 01801 Fonte: 0934	11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 – Departamento de Agricultura 20.608.0012-1055 - Manutenção das Atividades da Secretaria 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 01981 Fonte: 0000	12- SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 001 – Departamento de Urbanismo 15.451.0010-1055 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Valor: R\$ 60.000,00 Conta Despesa: 02044 Fonte: 0000
--	---	---	--

12- SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 002 – Departamento de Obras e Viação 26.782.0010-1055 - Manutenção das Atividades da Secretaria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 150.000,00 Conta Despesa: 02142 Fonte: 00000
--

13 – SECRETARIA DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-1055 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Valor: R\$ 100.000,00 Conta Despesa: 02242 Fonte: 0494
--



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

13 – SECRETARIA DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-1055 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 250.000,00 Conta Despesa: 02261 Fonte: 0303	13 – SECRETARIA DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-1055 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 65.000,00 Conta Despesa: 02271 Fonte: 00494
---	--

TOTAL. R\$ 1.711.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações conforme demonstrado abaixo:

04 – CONTROLADORIA E PROCURADORIA 002 – Controladoria e Procuradoria 04.122.0002-2004- Atividades da Controladoria e Procuradoria 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Valor: R\$ 15.000,00 Conta Despesa: 0270 Fonte: 0000	05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 – Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-2005- Atividades dos Departamentos da Secretaria de Administração 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor: R\$ 40.000,00 Conta Despesa: 0320 Fonte: 0000	05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 – Departamento da Secretaria de Administração 04.122.0002-2005- Atividades dos Departamentos da Secretaria de Administração 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 0330 Fonte: 0000
---	---	---



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS 001 – Departamento de Finanças e Tributos 04.123.0004-2008- Atividades dos Departamentos de Finanças e Tributos 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor: R\$ 10.000,00 Conta Despesa: 510 Fonte: 0000	06 – SECRETARIA DE FINANÇAS 002 – Departamento de Contabilidade 04.123.0004-2009- Atividades dos Departamentos de Contabilidade 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Valor: R\$ 30.000,00 Conta Despesa: 0580 Fonte: 0000	08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 001 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 22.661.0014-2011 – Atividade da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita Valor: R\$ 25.000,00 Conta Despesa: 0700 Fonte: 0000	08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 001 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 22.661.0014-2011 – Atividade da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 10.000,00 Conta Despesa: 0720 Fonte: 0000
---	---	---	---

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 – Departamento de Educação 12.361.0008-2013 – Atividades do Transporte Escolar 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Valor: R\$ 100.000,00 Conta Despesa: 0900 Fonte: 0103	09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 – Departamento de Educação 12.361.0008-2013 – Atividades do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 30.000,00 Conta Despesa: 0950 Fonte: 0000
--	---



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 002 – Departamento de Cultura 13.392.0009-2017 – Atividades do Departamento de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 1480 Fonte: 0103	10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 08.243.0005-5022 – Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor: R\$ 10.000,00 Conta Despesa: 1780 Fonte: 0934	12- SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 001 – Departamento de Urbanismo 15.451.0010-2029- Atividades do Departamento de Urbanismo 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 80.000,00 Conta Despesa: 02010 Fonte: 0000	12- SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 001 – Departamento de Urbanismo 15.451.0010-2029- Atividades do Departamento de Urbanismo 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 02020 Fonte: 0000
---	--	--	---

12- SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO 001 – Departamento de Urbanismo 15.451.0010-2029- Atividades do Departamento de Urbanismo 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 15.000,00 Conta Despesa: 02060 Fonte: 0000
--



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

13 – SECRETARIA DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2034 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 650.000,00 Conta Despesa: 2200 Fonte: 0494	13 – SECRETARIA DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2035 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde – recursos próprios - 15% 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor: R\$ 100.000,00 Conta Despesa: 2290 Fonte: 0000	13 – SECRETARIA DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2035 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde – recursos próprios - 15% 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor: R\$ 130.000,00 Conta Despesa: 2300 Fonte: 0303	13 – SECRETARIA DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2035 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde – recursos próprios - 15% 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 125.000,00 Conta Despesa: 2340 Fonte: 0000
--	---	---	--



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

13 – SECRETARIA DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2035 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde – recursos próprios - 15% 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 151.000,00 Conta Despesa: 2350 Fonte: 0303	TOTAL. R\$ 1.711.000,00
--	--------------------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2021.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

NEIMAR GRANOSKI:777 82631904

Assinado de forma digital por NEIMAR GRANOSKI:77782631904
Dados: 2021.10.08 09:07:23 -03'00'



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 149/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 513/2020, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 002 – Departamento de Urbanismo 15.451.0010-2029 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 10.500,00 Conta Despesa: 2010 Fonte: 0000 (livre)	12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 002 – Departamento de Urbanismo 15.451.0010-2029 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 15.700,00 Conta Despesa: 2020 Fonte: 0000 (livre)
--	---

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações conforme demonstrado abaixo:

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 001 – Departamento de Educação 12.361.0008-2013 – Atividades do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 26.200,00 Conta Despesa: 00950 Fonte: 00000 (livre)
--

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

NEIMAR GRANOSKI:77782631904

Assinado de forma digital por NEIMAR GRANOSKI:77782631904
Dados: 2021.10.08 10:39:28 -03'00'



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº. 147/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 513/2020, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 – Departamento de Agricultura 20.608.0012-2027 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 1980 Fonte: 00000 (livre)	11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 – Departamento de Agricultura 20.608.0012-2024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA E CAPRINOS 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 1890 Fonte: 00000 (livre)
--	---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 562/2021

Súmula: Altera artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 470/2020 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR do Magistério Público Municipal do Município de Virmond, Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 470/2020, o qual passará a conter a seguinte redação:

Art. 62.

[...]

Parágrafo único. O Profissional do Magistério (Professora e Professor) receberá um adicional por tempo de serviço, sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, da seguinte forma:

I – no 25º (vigésimo quinto) ano, adicional de 1,5 % (um e meio por cento);

II – no 26º (vigésimo sexto) ano, adicional de 1,5 % (um e meio por cento);

III – no 27º (vigésimo sétimo) ano, adicional de 1,5 % (um e meio por cento);

IV – no 28º (vigésimo oitavo) ano, adicional de 1,5 % (um e meio por cento);

V – no 29º (vigésimo nono) ano, adicional de 1,5 % (um e meio por cento);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2021.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DESPACHO

Virmond, Estado do Paraná, 07 de Outubro de 2021.

Em virtude de erro material, indicado pela Câmara Municipal de Vereadores por meio do ofício nº 048/2021, determino a republicação, da LEI 562-2021 de 17 de agosto de 2021, com as correções indicadas no respectivo ofício.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal


VALÉ DO RIO JORDÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 018/2021

SÚMULA: Recesso

SAMUEL RIBAS DE ABREU, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições que lhe foram atribuídas pela Resolução Nº003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no dia 11/10/2021.

Parágrafo único – O expediente retornará ao normal dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 07 de outubro de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Presidente do CRJ



FOZ DE JORDÃO

Cidade do Amanhã



www.fozdejordao.pr.gov.br

E-R-R-A-T-A

Na portaria nº 220/2021, publicada no Jornal Correio do Povo, dia 01/06/2021, edição nº 3655, onde se lê: **"referente ao quinquênio (2012-2017)"** leia-se: **"referente ao quinquênio (1997-2002)"**, passando a consolidá-la do seguinte modo:

PORTARIA Nº 220/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (1997-2002), para a servidora **"LUCIMARA MARIA MAURINA DO AMARAL"**, portadora do RG nº 5233371-7 e CPF nº 943625309-59 ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/06/2021 a 30/08/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 31 de maio de 2021.



FRANCISCO CLEIT DA SILVA
Prefeito Municipal



FOZ DO JORDÃO

42 3639 8100

www.fozdejordao.pr.gov.br

E-R-R-A-T-A

Na portaria n° 221/2021, publicada no Jornal Correio do Povo, dia 01/06/2021, edição n° 3655, onde se lê: “referente ao **quinqüênio (1995-2000)**” leia-se: “referente ao **quinqüênio (1997-2002)**”, passando a consolidar da seguinte modo:

PORTARIA N° 221/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1° - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinqüênio (1997-2002), para a servidora “**SAUNDRA REGINA PFIZNER ZANIN**”, portadora do RG n° 4.410.402-4 e CPF n° 881.720.159-68 ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2° - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/06/2021 a 30/08/2021 (90 dias).

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 31 de maio de 2021.



FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100



FOZ DO JORDÃO

Cidade do Futuro



www.fozdojordoan.pr.gov.br

E-R-R-A-T-A

Na portaria n° 292/2021, publicada no Jornal Correio do Povo, dia 01/07/2021, edição n° 3719, onde se lê: **"referente ao quinquênio (2001-2005)"** leia-se: **"referente ao quinquênio (2003-2007)"**, passando a consolidá-la do seguinte modo:

PORTARIA N° 292/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1° - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2003-2007), para a servidora **"LUCIMARA MARIA MAURINA DO AMARAL"**, portadora do RG n° 5233371-T e CPF n° 943625309-59 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2° - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 30/08/2021 a 29/11/2021. (90 dias).

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 31 de agosto de 2021.



FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2168/2021 de 26/08/2021.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.980.000,00 (dez milhões novecentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
09.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
09.001.26.122.0020.1.078.	Aquisição de Máquinas e Veículos
816 - 4.4.90.52.00.00.	2.480.000,00
09.001.26.451.0020.1.081.	966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -
814 - 4.4.90.51.00.00.	CONTRAÇÃO, Reforma e Melhorias e Pontes, Bociros e Galerias Pluviais
09.002.00.000.0000.0.000.	CRÉDITO 2021
09.002.00.000.0000.0.000.	966 OBRAS E INSTALAÇÕES - OPERAÇÃO DE
09.002.26.451.0020.1.082.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODUVIÁRIOS
818 - 4.4.90.51.00.00.	Pavimentação e Recuperação das Vias Rurais
11.000.00.000.0000.0.000.	966 OBRAS E INSTALAÇÕES - OPERAÇÕES DE
870 - 4.4.90.51.00.00.	CRÉDITO 2021
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E
11.001.04.052.0009.2.116.	HABITAÇÃO
815 - 4.4.90.51.00.00.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
11.001.15.452.0009.1.119.	Iluminação Pública
874 - 4.4.90.51.00.00.	966 OBRAS E INSTALAÇÕES - OPERAÇÃO DE
11.001.15.452.0009.1.119.	CRÉDITO 2021
874 - 4.4.90.51.00.00.	Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas
	966 OBRAS E INSTALAÇÕES - OPERAÇÃO DE
	CRÉDITO 2021
	6.640.000,00
	Total Suplementação: 10.980.000,00



MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Eletoch **
07/10/2021
Pag. 1/1

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Operação de Crédito;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE SOLO, ANÁLISE QUÍMICA DE MACRONUTRIENTES, DEVIDO A ESSE SERVIÇO SER DE EXTREMA IMPORTÂNCIA AOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS AGRICULTORES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

EM FAVOR DE:
TECSOLO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGRICOLA S/S LTDA
CNPJ: 01.413.179/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 07 DE OUTUBRO DE 2021.


JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.173/2021
DATA: 07/10/2021

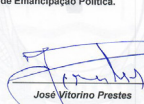
SÚMULA: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Rural da Comunidade de Arroio do Tigre.

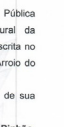
A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Rural da Comunidade de Arroio do Tigre, fundada em 24 de outubro de 2000, inscrita no CNPJ 04.418.490/0001-00, com sede administrativa na Localidade de Arroio do Tigre, Município de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.


Jose Vitorino Prestes
 Prefeito Municipal



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.173/2021
DATA: 07/10/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, órgão colegiado de caráter propositivo, fiscalizador e consultivo da política de juventude, visando a garantia e ampliação de direitos, a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural no âmbito do Município de Pinhão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Considera-se jovem a pessoa com idade igual ou superior a 15 anos e não superior a 29 anos.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Juventude:

- I - discutir, elaborar, aprovar e propor políticas públicas municipais de forma a fazer cumprir a Política Nacional de Juventude no âmbito do município de Pinhão, observada a legislação em vigor;
- II - acompanhar a elaboração, avaliar o planejamento e a execução das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da juventude, bem como fiscalizar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
- III - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude;
- IV - inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da juventude, de acordo



AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

com critérios e requisitos estabelecidos na legislação em vigor, mantendo cadastro dessas entidades atualizado;

V - promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais visando atender a seus objetivos;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da juventude, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;

VII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por descumprimento aos direitos assegurados aos jovens, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;

VIII - convocar a Assembleia Geral e a Conferência Municipal de Juventude;

IX - elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho;

X - deliberar e propor ao órgão executivo e capacitação de seus conselheiros membros.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4.º O Conselho Municipal de Juventude de Pinhão é composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, podendo ser governamentais e não governamentais, assim distribuídos:

- I - 2 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, componentes de secretarias ou órgãos que atuem com a Juventude;
- II - 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Pinhão;
- III - 6 (seis) representantes com idade entre 15 a 29 anos, vinculados a entidades representativas da sociedade civil, em regular



AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

funcionamento e diretamente ligadas à proteção, defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem e que atuem com atividades continuadas na área de Juventude.

§ 1.º Para poderem credenciar-se, as entidades referidas no inciso II deste Artigo deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estarem legalmente constituídas;
- b) não possuírem fins lucrativos;
- c) comprovarem o trabalho direto ou indireto com jovens;
- d) ser reconhecida a idoneidade das pessoas que compõem os seus quadros;
- e) tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem aos requisitos específicos de cada programa que desenvolvem.

§ 2.º O credenciamento dos candidatos representantes das entidades da sociedade civil será feito de acordo com o que dispuser o Conselho Municipal de Juventude, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

§ 3.º A nomeação e posse dos membros do Conselho poderá ser realizada por ato do Chefe (a) do Poder Executivo.

§ 4.º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução, não será remunerado e não implicará em vínculo com o poder público, mas será considerado de relevante interesse público.

Art. 5.º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude regulará os casos de substituição dos membros efetivos pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda do mandato e vacância.

Art. 6.º Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em Assembleia Geral para esse fim, que poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Juventude e sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 7.º Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, a Assembleia Geral do Conselho Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade principal, de promover a



AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

realização das eleições para os membros do Conselho, representantes da sociedade civil, citados no art. 4.º, inciso II, desta Lei.

§ 1.º A convocação da Assembleia para a primeira formação do Conselho Municipal de Juventude de Pinhão poderá ser feita pelo Poder Executivo, nos termos do decreto que vier a regulamentar esta lei.

§ 2.º As Assembleias do Conselho Municipal de Juventude serão amplas e previamente divulgadas.

§ 3.º A Assembleia Geral terá plena autonomia para praticar todos os seus atos, especialmente aqueles voltados à consecução do pleito.

§ 4.º A Assembleia Geral terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude de Pinhão.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8.º O Conselho Municipal de Juventude, possuirá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

II - Comissões de trabalho constituídas por Resolução do Conselho;

III - Plenário.

§ 1.º A Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§ 2.º Será respeitada a paridade e a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente, que terão o mandato de 1 ano.

Art. 9.º O Chefe do Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão municipal responsável pela execução da Política de Juventude, que poderão prestar o necessário apoio

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

técnico, administrativo e financeiro, para consecução das finalidades do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 10. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as funções internas, frequência, data e local das reuniões do Conselho, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como todas as demais normas relativas ao seu funcionamento.

Art. 11. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Juventude serão públicas, abertas à participação popular e precedidas da ampla divulgação.

Art. 12. O Conselho Municipal de Juventude reunir-se-á ordinariamente, conforme definido em seu Regimento Interno e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, preferencialmente em ano distinto ao da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Juventude, a Conferência Municipal de Juventude de Pinhão, com representação dos diversos setores da sociedade, com finalidade principal de propor e discutir diretrizes para formulação de políticas públicas voltadas para a juventude.

§ 1.º A Conferência Municipal de Juventude terá plena autonomia para praticar todos os seus atos.

§ 2.º A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude de Pinhão.

§ 3.º A Conferência Municipal de Juventude de Pinhão será ampla e previamente divulgada.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Conselho Municipal de Juventude terá prazo de vigência indeterminado e considerará-se instalado com a publicação dos nomes dos integrantes da primeira composição no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei após a sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 633/2021
DATA: 05/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as justificativas contidas no Ofício n.º 005/2021, de 22/09/2021.

Resolve:

Art. 1.º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22 de setembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria n.º 329/2021, de 29/04/2021.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 634/2021
DATA: 05/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as justificativas contidas no Ofício n.º 003/2021, de 27/08/2021.

Resolve:

Art. 1.º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30 de setembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria n.º 329/2021, de 29/04/2021.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 635/2021
DATA: 05/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando as justificativas contidas no Ofício n.º 003/2021, de 27/08/2021.

Resolve:

Art. 1.º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de setembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada por meio da Portaria n.º 329/2021, de 29/04/2021.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 636/2021
DATA: 05/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Memorando n.º 304/2021 - Secretaria Municipal de Administração:

Resolve:

Art. 1.º. Instaurar sindicância a fim de apurar possíveis irregularidades da empresa PLANALTO CENTRAL SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob n.º 40.620.659/0001-45, referentes aos contratos n.º 079 e 131/2021, que mantêm com o Município, proporcionando a mesma o atendimento e ampla defesa, conforme consta na documentação anexa ao processo.

Art. 2.º. Fica designado para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data, devendo dar início aos trabalhos em até 8 (oito) dias, os Servidores Públicos Municipais:

Regiane Aparecida Fonseca - Presidente
Rafaela Padilha Burko - Membro
Sildo Nei Levinski - Membro

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 079/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 13/10/2021 ATÉ 25/10/2021.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 25/10/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 25/10/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

OBS: LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 416/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@marquinhos.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO N.º 138/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais, para o dia 11 de outubro de 2021 - em período integral, em virtude do Feriado Nacional de 12 de outubro, Comemoração do Dia de Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único - Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Guarda Municipal cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais que não podem sofrer interrupção.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@marquinhos.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Setembro de 2021.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MARQUINHO inscrita no CNPJ nº 34.658.718/0001-81, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, CEP 85.168-000 - Marquinhos - Paraná.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 86.955,20** (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
- **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 6 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
- **PRazo DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **PRazo DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

EDITORA JURITI LTDA
RUA CARAMURU, 1267 - CENTRO
CEP: 85.501-080
Município: PATO BRANCO - PR
CPF/CNPJ: 80.192.081/0001-08
Inscrição Estadual: 182700

20210000025408
Data do Serviço: 08/10/2021
Código Verificador: 51c528e9

Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR
Secretaria de Administração e Finanças
Fone: (46) 32201526 - http://infse.pato Branco.pr.gov.br/infse

DI. de Emissão: 08/10/2021
Natureza de Operação: Tribuição Imune
Tributado no Município: Tribuição Imune

TOMADOR DO SERVIÇO
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
Cidade: MARQUINHO
UF: PR
CEP: 85.168-000
Bairro: CENTRO
CPF / CNPJ: 01.812.552/0001-13
Inscrição Municipal: 182700

MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
Cidade: MARQUINHO
UF: PR
CEP: 85.168-000
Bairro: CENTRO
CPF / CNPJ: 01.812.552/0001-13
Inscrição Municipal: 182700

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO
Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
Cidade: MARQUINHO
UF: PR
CEP: 85.168-000
Bairro: CENTRO
CPF / CNPJ: 01.812.552/0001-13
Inscrição Municipal: 182700

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E SUMULAS	80,00	0,00	0,00	NÃO

Código do Serviço
17.05 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio.

Total de Impostos Municipais	Total de Impostos Estaduais	Total de Impostos Federais	Total de Impostos
0,00	0,00	0,00	0,00

Base de Cálculo de ICS/CSN/Preço	Valor do ICS/CSN/Preço	Base de Cálculo de ICS/CSN/Retido	Valor do ICS/CSN/Retido	Valor Dedução de Descontos
R\$ 80,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total da NFS-e R\$ 80,00
Valor Líquido da NFS-e R\$ 80,00

Informações Adicionais / Outras Informações
Imunidade Tributária Art. 150 inciso VI Alínea "D" da Constituição Federal

Consulta Realizada em 08/10/2021 às 14:12:57
Para consultar a autenticidade acesse: http://infse.pato Branco.pr.gov.br/infse

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordaop.pr.gov.br

PORTARIA N.º 330/2021

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal n.º 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela portaria de n.º 286/2021 de 13 de agosto de 2021, publicada no jornal Correio do Povo, Edição n.º 3707 de 14 de agosto de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes do ofício n.º 05/2021.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 08 de outubro de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojordaop.pr.gov.br

EXTRATO
TERMO ADITIVO 1 DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO (CNPJ Nº 95.387.015/0001-60)
OBJETO: "Reajuste de valores através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 131/2021 do Pregão Presencial nº 42/2021 qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL".
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste do item 02 - Diesel S10 passando o valor de R\$ 4,48 (quatro reais com quarenta e oito centavos) para R\$ 4,71 (quatro reais com setenta e um centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojordaop.pr.gov.br

EXTRATO
TERMO ADITIVO 1 DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VISSOTO E RAMOS LTDA (CNPJ Nº 08.342.609/0001-50)
OBJETO: "Reajuste de valores através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 132/2021 do Pregão Presencial nº 42/2021 qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL".
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores do item 03 - Diesel S500 (comum) passando o valor de R\$ 4,46 (quatro reais com quarenta e seis centavos) para R\$ 4,65 (quatro reais com sessenta e cinco centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojordaop.pr.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 082/2021 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 082/2021 PMFJ cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNIO E SOLDA, MANUTENÇÃO MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, para suprir a demanda municipal, de acordo com a ata as seguintes empresas:

ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 09.436.050/0001-90, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, com um total de R\$ 432.421,63 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um mil e sessenta e três reais).

EVA APARECIDA KRAUS MENDES ME inscrita no CNPJ Nº 26.775.503/0001-22, vencedora dos Lotes 07, 08 com um total de R\$ 674.854,89 (seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Foz do Jordão, 08 de Outubro de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página2

	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO	Acréscimo	150.000,00	
	08.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura		
28.782.201.2057	Manutenção Rede de Estradas Municipais			
3.1.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4580	00000 Recursos Ordinários (Límites)			
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO	Acréscimo	20.000,00	
	08.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura		
28.782.201.2057	Manutenção Rede de Estradas Municipais			
3.1.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4630	00000 Recursos Ordinários (Límites)			
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	20.000,00	
	08.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	Abertura		
20.698.201.2061	Apoio ao Produtor Rural			
3.1.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4860	00000 Recursos Ordinários (Límites)			
	88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	10.000,00	
	88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura		
28.843.000.0093	Amortização e Encargos da Dívida Interna			
4.4.90.71.00.00	PRINCÍPIO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL RESGATADO			
6570	00000 Recursos Ordinários (Límites)			
	90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Anulação	170.000,00	
	90.909 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Abertura		
90.909.999.9930	Reserva de Contingência			
9.4.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
6800	00000 Recursos Ordinários (Límites)			
Suplementar Excesso de Antecipação				
	09 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2,78	
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2057	Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Excesso de Antecipação - Real - Vinculado		
3287	00498 Assistência Farmacêutica			
Suplementar Supérfluo Financeiro				
	09 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	279,03	
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2057	Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Supérfluo Financeiro Vinculado		
3.1.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3287	00498 Assistência Farmacêutica			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	230.000,00	230.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	230.000,00	230.000,00
Suplementar	Excesso de Antecipação	Acréscimo	2,78	0,00 #
Suplementar	Excesso de Antecipação	Acréscimo	0,00	2,78 #
Suplementar	Supérfluo Financeiro	Acréscimo	279,03	0,00 #
Suplementar	Supérfluo Financeiro	Acréscimo	0,00	279,03 #



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85-345-000
 CNPJ 01.591.610/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 22 de outubro de 2021, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, 01 (UM) ULTRASSOM VETERINÁRIO E DE 01 (UM) BOLIÃO PARA SEMEN COM RECURSOS ADVINDOS DO CONVÊNIO Nº 226/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/ PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 07 de outubro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01 591 618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2021

DETENTORA DA ATA:
DELMA PEREIRA - ME
CNPJ: 04.554.570/0001-27

OBJETO:
ADQUIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
"DENTINHO NOTA 10..."

VIGÊNCIA:
05/10/2021 a 04/11/2022.

DELMA PEREIRA							
Lote/Item/Produto/Produto	Marca	QTD	Preço unit.	Preço total			
1 1 BALÃO SORTIDO 07 P. OCT COM 50 UNIDADES	SAC ROQUE	20,00	9,90	198,00			
2 2 BOLINHA DE SABÃO TAMANHO 11 CM DE ALTURA E 08 CM DE DIÂMETRO	BUBLE	200,00	2,90	580,00			
3 3 CARTELA DE ADESIVOS INFANTIS PARA MENINAS	STICKER	300,00	1,50	450,00			
4 4 CARTELA DE ADESIVOS INFANTIS PARA MENINOS	STICKER	300,00	1,50	450,00			
5 5 CHAVEIRO INFANTIL DE BORRACHA PARA MENINAS	ENJEPLAST	200,00	5,80	1.160,00			
6 6 CHAVEIRO INFANTIL DE BORRACHA PARA MENINOS	ENJEPLAST	200,00	5,80	1.160,00			
7 7 LÁPIS TAMANHO APROXIMADO 3 x 2 CM	ENJEPLAST	200,00	2,73	546,00			
8 8 LÁPIS PRETO Nº 02 TRIANGULAR E SEXTAVADO COM 144 UNIDADES	LEONORA	15,00	43,90	658,50			
9 9 LIVRO HISTORINHAS INFANTIS, MÍNIMO 68 PAGINAS ALEM DA CAPA, TAMANHO APROXIMADO 20X13,5 CM	CIRANDIA	500,00	2,68	1.340,00			
10 10 MANTA MAGNÉTICA 0,3 MM, AUTOADESIVO FOLHA 10X15 CM	OFF PAPER	20,00	9,83	196,60			
11 11 FONTEIRA EM EVA PARA LÁPIS (FORMATO DENTINHO)	MERCUR	1.000,00	1,10	1.100,00			
12 12 IDENTIFICOR FLUORETADO, ACIMA DE 1000 PPM, 50 GRAMAS	DUCK	500,00	10,54	5.270,00			
13 13 ESCOVA DE DENTE COM CERDAS EXTRAS MACIAS PARA CRIANÇAS COM IDADE INFANTIL (0-6 ANOS) E JUVENIL (6-12 ANOS), A ESCOVA DEVE POSSUIR CABEÇA PEQUENA E COMPACTA, ANATOMICA, COM CERDAS MACIAS E ARRENDONDADAS, ALEM DO CABO COM TEXTURA MACIA QUE CABE PERFEITAMENTE NA MÃO DA CRIANÇA	DUCK	500,00	6,00	3.000,00			

5

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N°. 75/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2021

Empresa Contratada:

VERITA VEÍCULOS LTDA

CNPJ n°. 83.528.232/0003-06

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL.

Valor do Contrato:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	VEICULO NOVO 0 KM. 04 PORTAS COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: - ANO/MODELO: 2021/2021; - COR: BRANCA; - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; - POTÊNCIA MÍNIMA: 72CV; - CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; - COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX); - CÂMBIO: MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE MAIS 01 À RE; - DIREÇÃO: HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; - RODA: 14 POLEGADAS (LIGA LEVE/ALUMÍNIO/AÇO); - PNEUS: COMPATIVEL COM A RODA; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; - CINTO DE 03 PONTAS; - AIRBAG: 02 AIRBAGS FRONTALIS; - AR CONDICIONADO: INTEGRADO FRIO E QUENTE; - SISTEMA DE FREIOS COM ABS; - DESEMBAAÇADOR DO VIDRO	FIAT Mob	UN	1,00	58.500,00	58.500,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro- CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

	TRASEIRO; - ENCOSTO DE CABEÇA; - TAPETES INTERIORS DE BORRACHA; - RADIO AM/FM COM ENTRADA USB; - AUTO FALANTES; - VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTERAS; - SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12 VOLTS - KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDAS POR LEI DO CONTRAN;					
						TOTAL R\$ 58.500,00

R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência:
 De 04/10/2021 a 03/04/2022.

Foro:
 Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
 Porto Barreiro, 04 de outubro de 2021.



EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal
 CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021
De 06 de outubro de 2021.

EMENTA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Porto Barreiro; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Barreiro, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Porto Barreiro, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município de Porto Barreiro é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único - A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, refratada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

§ 1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º - O Município de Porto Barreiro será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 - Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º - Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,0% (oito por cento) sobre base de contribuição que exceder o valor máximo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 3º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º - Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2018
CONTRATO Nº. 60/2018
TERMO RESCISÃO PARCIAL
De 23 de setembro de 2021.

Termo de Rescisão Parcial do Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volff, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANDRADE E PIMENTEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Capitão Joaquim Antonio de Camargo, 18916, Centro, CEP 85.301-230 em Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.804/0001-09 neste ato representado pelo seu administrador Sr. **EMMANUEL PIMENTEL** inscrito no CPF sob o nº 008.045.189-63 e Cédula de Identidade de nº. 2.885.528-42 SESP/SP, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão ao **Contrato nº. 60/2018**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2018**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 03 (hospedagem, suporte e manutenção mensal do site) do Contrato nº 60/2018, celebrado em 22 de novembro de 2018, o qual tem por objeto a “SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REFORMULAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE RELÓGIO PONTO”, restando mantido apenas o item 01 (locação de relógio ponto).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, inclusive dos casos omissos, sendo a presente rescisão parcial patrocinada pelas normas gerais de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
CPF nº 644.104.129-49
Contratante

ANDRADE E PIMENTEL LTDA - ME
CNPJ nº 22.438.098/0001-10
Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 147/2021, de 08 de julho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa **MARCIA RHODEN MACHADO** 04469586978, inscrita no CNPJ sob nº. 18.088.135/0001-16, para fornecimento de JALECOS PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, pelo valor total de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

Porto Barreiro, 06 de outubro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 79/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Empresa Contratada:
MARCIA RHODEN MACHADO 04469586978
CNPJ nº. 18.088.135/0001-15

Objeto:
AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	JALECOS EM TECIDO OXFORDINE P TECIDO OXFORDINE, NA COR VERDE ÁGUA, SEM GOLA, CINTURADO, MANGA CAVADA, DOIS BOLÇOS E BOTÕES VERDES, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO.	7,00	UN	90,00	630,00
2	JALECOS EM TECIDO OXFORDINE M TECIDO OXFORDINE, NA COR VERDE ÁGUA, SEM GOLA, CINTURADO, MANGA CAVADA, DOIS BOLÇOS E BOTÕES VERDES, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO.	21,00	UN	90,00	1.890,00
3	JALECO EM TECIDO OXFORDINE G TECIDO OXFORDINE, NA COR VERDE ÁGUA, SEM GOLA, CINTURADO, MANGA CAVADA, DOIS BOLÇOS E BOTÕES VERDES, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO.	21,00	UN	100,00	2.100,00
4	JALECO EM TECIDO OXFORDINE GG TECIDO OXFORDINE, NA COR VERDE ÁGUA, SEM GOLA, CINTURADO, MANGA CAVADA, DOIS BOLÇOS E BOTÕES VERDES, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO.	4,00	UN	110,00	440,00
5	JALECO EM TECIDO OXFORDINE XXG TECIDO OXFORDINE, NA COR VERDE ÁGUA, SEM GOLA, CINTURADO, MANGA CAVADA, DOIS BOLÇOS E BOTÕES VERDES, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO.	1,00	UN	110,00	110,00
TOTAL R\$ 5.170,00					

R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

Vigência:
De 06/10/2021 a 05/12/2021.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 06 de outubro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA V.L. DOS SANTOS SILVA & D. SILVA LTDA - ME, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR.

CONTRATADA: V.L. DOS SANTOS SILVA & D. SILVA LTDA - ME, situada na Rua Augusta Thomaz, S/N, CEP 85160-000, Município de Cantagalo-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 18.211.012/0001-20 neste ato representado pela Sra. **VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº. 1.780.366 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 287.688.179-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de adequações nos preços registrados no contrato originário, em virtude da alta nos preços dos combustíveis e insumos utilizados pelos transportadores escolares, comparadas as notas de aquisição de combustíveis apresentadas pela empresa, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora do contrato, fica **REAJUSTADO** de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por quilometro rodado, sendo a quilometragem diária de 62,398 km/dia, totalizando aproximadamente R\$ 21.909,18 (quarenta e dois mil seiscientos e trinta e seis reais) por 110 dias letivos, conforme fracionamento mensal apurado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

Diante da necessidade de alteração do projeto básico original, devido ter aumentado os pontos de coletas de alunos, fica redimensionado em 6,298 Km o objeto inicialmente contratado, passando de 56,10 Km para 62,398 km por dia rodado, ante a preservação da prestação dos serviços públicos

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de transporte a todos os alunos de forma igualitária, conforme previsão na alínea "a", do Inciso I, do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditivo tem vigência que compreende o período de 01 de setembro de 2021 a 18/03/2022,

PARÁGRAFO ÚNICO: Este reajuste de preços entra em vigor na data de 07/10/2021, com efeito retroativo a 01/09/2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 07 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE**VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA**
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **13h30min, dia 28 de outubro de 2021**, na Sala de Licitações, sita à Rua Cinderele, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares, sendo área total de 8.646,18m²**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 09/2021-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 104/2021, de 07 de junho de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 08 de setembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação**Prefeitura Municipal de Cantagalo**
Estado do ParanáCNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, nº 379 - CEP: 85160-000 - Fone: 42(3636)-1185**DECRETO Nº 169/2021**

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 291.130,62 (duzentos e noventa e um mil cento e trinta reais e sessenta e dois centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

1 – Anulação de Dotações:
R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais);
II – Excesso de Arrecadação:
R\$ 246.430,62 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos);

Art. 2.º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos **Redução Parcial/Total de Dotações**.

Art. 3.º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1.º, inciso II, serão utilizados recursos de **Excesso de Arrecadação**, da Fonte de Recurso: 000 (lívres).

Art. 4.º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1.º, inciso II, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 7.º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal**Município de Cantagalo - 2021**

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Leilão nº 1336 - Decreto nº 169/2021 de 05/10/2021	Escopo	Nº	Ano
Atividade: 1227 - Leilão	Lei Orçamentária Anual - LCA	1111	2020
Demonstrativo	Recurso do crédito adicional	Anulação	Arrecadação
Suplementar	Anulação de Dotações	44.700,00	44.700,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação		
02.001 GABINETE DO PREFEITO	Anulação	3.000,00	
04.122.001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
03 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
03.001 GABINETE DA SECRETARIA	Anulação		
04.122.001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
04 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		
05.001 GABINETE DA SECRETARIA	Anulação		
04.122.001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	Anulação		
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação		
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação		
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação		
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação		
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	Anulação		
3.9.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		
11.001 GABINETE DA SECRETARIA	Anulação		
04.122.001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
12.001 GABINETE DA SECRETARIA	Anulação		
04.122.001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
13 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
13.001 GABINETE DA SECRETARIA	Anulação		
04.122.001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
14 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
14.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
15 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
16 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
17 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
17.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
18 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
18.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
19 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
19.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
20 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
20.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
21 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
21.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
22.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
23 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
23.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
24 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
24.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
25 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
25.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
26 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
26.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
27 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
27.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
28 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
28.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
29 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
29.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
30 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
30.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
31 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
31.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
32 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
32.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
33 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
33.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
34 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
34.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
35 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
35.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
36 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
36.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
37 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
37.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		
00000 Recursos Ordinários (Lívres)	Anulação		
38 SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Abastecimento	Anulação		
38.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Anulação		
10.301.001.2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO	Anulação		
3.9.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Anulação		



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA N.º 013/2021

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1.º – Estabelece Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021, dia que antecede o Feriado do dia 12 de outubro de 2021 de Nossa Senhora Aparecida, retornando as atividades normais no dia 13 de outubro de 2021, a partir das 08:00 horas.

Artigo 2.º – Não haverá expediente na Câmara Municipal. Salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Artigo 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:

- O feriado de Nossa Senhora Aparecida do dia 12/10/2021, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;

RESOLVE

ART. 1º: Fica decretado em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida do dia 12/10/2021, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinho – Estado do Paraná, no dia 11/10/2021, voltando ao expediente normal dia 13/10/2021.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

Publique-se.

JOÃO IUNG NETO
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 02/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a adequar o subsídio mensal fixado ao Presidente da Câmara Municipal de Marquinho-Pr, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, após deliberação em Plenário nos termos regimentais, expede a presente RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a adequar o subsídio mensal fixado pela Lei Municipal n.º 765/2020 ao Presidente da Câmara Municipal de Marquinho-Pr, atendendo ao disposto no Art. 29, VI da Constituição Federal, para o valor de R\$ 5.064,65 (Cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: Os valores eventualmente pagos acima do teto constitucional deverão ser ressarcidos aos cofres públicos mediante lançamento de desconto em folha de pagamento, no prazo máximo de 90(Noventa) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

JOÃO IUNG NETO
Presidente

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO torna público que requereu do IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a autorização ambiental, para a execução de obra publica de, **RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA RURAL, RODOVIA PEDRO ROCHA DE ABREU**, num total de 10,517 km na Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

LE INCORPORADORA LTDA CNPJ: 42.855.340/0001-44 torna público que irá requerer junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário – loteamento, situado no Lote nº 39 do Imóvel RIO DAS COBRAS no perímetro urbano da cidade de Quedas do Iguaçu – PR, Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 10.896 com uma área total de 127.340,00 m².

THIAGO PEREIRA RODRIGUES ORTIZ LTDA, CNPJ: 00.979.610/0001-89 **TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAT A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA ATIVIDADE DE MARMORARIA** (aparelhamento, britamento e outros trabalhos em pedras, granito e mármore) **IMPLANTADA NA RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1819 - CENTRO - 85301-140 - LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

THIAGO PEREIRA RODRIGUES ORTIZ LTDA, CNPJ: 00.979.610/0001-89 **TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE MARMORARIA** (aparelhamento, britamento e outros trabalhos em pedras, granito e mármore) **A SER IMPLANTADA NA RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1819 - CENTRO - 85301-140 - LARANJEIRAS DO SUL/PR.**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ/MF: 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2021/CMVQI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de produtos e materiais gráficos em geral para uso e consumo junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- **Data de Abertura:** 26/10/2021.
- **Horário:** 09h30min
- **Local:** Divisão de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro, Fone/Fax: (46) 3532-4980, no horário normal de expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou obtido pela internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br/licitações.

Quedas do Iguaçu, 08 de outubro de 2021.

FRANCIELI DISNER
Pregoeira



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA: CONVOCAR PARA O I ENCONTRO TEMÁTICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010,

Considerando a reunião *on line* do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 29 de setembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Convocar o I Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, que será realizado no município de Virmond, na data de 14 de outubro de 2021, das 08h30min às 12h00min, no Clube da Terceira Idade;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Virmond, 29 de setembro de 2021.

Suzana Gurtat Teixeira
Secretária Executiva do CMAS



SUDOESTE
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar

0800 041 3223

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega

Cotação | Coleta | SAC



Encomendas

ATENDEMOS
100%

PR, SC e SP

Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.



SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br